

Reunião do Conselho de Escola

Acta da 11ª reunião do mandato 2019-2021, realizada a 23/04/2020

Às dez horas e trinta minutos do dia vinte e três do mês de Abril de 2020 reuniu o Conselho de Escola da Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa (CEFBAUL), através de teleconferência realizada na ciber-plataforma "Zoom" com o ID 934 5133 0793, ao abrigo do permitido pelo nº1 do artigo 5º da Lei 1-A/2020 de 19/03/2020 ("Medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19"). De acordo com a respectiva convocatória, a reunião teve como pontos da ordem do dia:

1. Informações;
2. Votação do projecto de acta da reunião do dia 06.12.2019;
3. Projeto de Novos Estatutos da FBAUL - Apreciação e deliberação sobre as sugestões de alteração recebidas no período de Consulta Pública.

Participaram os vogais abaixo indicados. Porque o órgão reuniu em regime de tele-conferência, não existe uma folha de presenças assinada pelos membros. O Anexo 1 da presente acta apresenta o mapa com as horas de entrada e saída dos vogais, segundo a "plataforma Zoom".

1. Afonso de Matos (discente)
2. Ana Carolina Ferreira (discente);
3. António de Sousa Dias de Macedo (docente)(Presidente do Órgão);
4. Carla Maria Coelho Soeiro (não-docente);
5. Elsa Maria da Cunha Brandão Pinto Pedrosa (não-docente);
6. Fernando António Pina Nunes (discente);
7. Fernando Paulo Leitão Simões Rosa Dias (docente)
8. João Paulo Beles da Cruz (docente)(Secretário do Órgão);
9. José Domingos Fazenda Coelho de Andrade Rego (docente);
10. Juliana Lee Pinto (discente);
11. Patrícia Cristina Silva Figueira Gouveia (docente)
12. Rui Alexandre Rosa Grincho Serra (docente)
13. Suzana Isabel Malveiro Parreira (docente);
14. Tomás Santos Maia (docente).

Não compareceu o vogal Sérgio Vicente Pereira da Silva (docente).

Assuntos apreciados:

Ponto 1. Informações

A reunião teve início às 10h30 com a presença do Presidente do Órgão, António Sousa Dias e dos vogais Ana Ferreira, Carla Soeiro, Elsa Pedrosa, Fernando Pina Nunes, João Cruz, José Domingos Rego, Juliana Lee Pinto, Patrícia Gouveia e Suzana Parreira. O Vogal Rui Serra compareceu momentaneamente para informar que ele e o vogal Tomás Maia estavam a participar numa reunião do Conselho de Área de Pintura e que por este motivo não podiam participar na parte inicial da reunião do CEFBAUL.

O Presidente do Órgão informou que esta reunião irá decorrer em duas sessões de trabalho, tal como indicado na convocatória, sendo a primeira entre as 10h30 e as 12h00 de hoje e a segunda entre as 14h30 e as 16h00 deste mesmo dia. Informou também que na sequência da recomendação de 17/04/2020 do Gabinete do MCTES às Universidades e Politécnicos com o título "Recomendação e esclarecimento às instituições científicas e de ensino superior: Elaboração de planos para levantamento progressivo das medidas de contenção motivadas pela pandemia COVID-19", o CCU da Universidade de Lisboa reuniu no dia 21/04/2020 e dali terão saído instruções para as diferentes escolas da Universidade. Estas instruções deverão ser atendidas pelo grupo de trabalho (GT) que, na FBAUL, está encarregue de estudar a viabilidade da "reativação faseada de atividades letivas e não letivas com presença de estudantes". Mais informou que o grupo de trabalho, cuja constituição não foi ainda formalizada, é constituído pelo Presidente da FBAUL, pelos Presidentes do CEFBAUL, do CPFBAUL e do CCFBAUL, pelo Coordenador da Divisão Académica e de Recursos Humanos Nuno Cruz, e que o grupo consulta pontualmente a AEFBAUL.

K3
N

O Presidente do CEFBAUL acrescentou que, presentemente, o grupo de trabalho considera pertinente: i) que as unidades curriculares (UC) onde poderá ocorrer alguma retoma de actividades presenciais após 04/05/2020 serão um pequeno grupo a identificar dentro do universo de UC que as sete Áreas Disciplinares já assinalaram formalmente como inviáveis sem actividades presenciais; ii) que será dada prioridade às UC deste grupo que sejam imprescindíveis para os alunos finalistas terminarem os seus cursos; iii) que a reativação das actividades lectivas depende da capacidade logística da FBAUL disponibilizar instalações, procedimentos de limpeza e equipamentos de protecção individual conformes com os requisitos das autoridades de saúde; iv) que as actividades presenciais de avaliação final e especial do ano 2019-2020 poderão decorrer em Julho e Setembro de 2020; v) que exista um documento escrito onde se expliquem que actividades vão retomar quando, em que circunstâncias e para que populações.

O vogal João Cruz solicitou ao Presidente do CEFBAUL que, na sua dupla qualidade de Presidente deste órgão e de membro do grupo de trabalho antes referido, logo que do trabalho do grupo resulte a produção de um plano para levantamento progressivo das medidas de contenção na FBAUL, ou resulte a decisão de não produzir tal plano, dê disso conta ao CEFBAUL. O Presidente anuiu em fazer este reporte.

Às 10h47 o vogal Fernando Rosa Dias entrou na reunião.

O Presidente do órgão informou ainda que os prazos de entrega das teses dos alunos do 2 e 3º ciclos será prolongado previsivelmente até Dezembro de 2020 e que presume que esta "reativação faseada de actividades" servirá também de ensaio para o arranque do ano lectivo 2020-2021.

O vogal Fernando Pina usou da palavra para informar que recebeu, de uma aluna da Área de Escultura, o relato de que existem naquela Área professores que, no decurso da suspensão das aulas presenciais ocorrida a 11/03/2020, cessaram o contacto com os alunos, não leccionam qualquer aula desde então e limitam-se a responder a dúvidas expostas pelos alunos via correio electrónico. Acrescentou que lhe parece urgente a realização de um inquérito aos alunos para detectar estes casos de não leccionação que duram há muito tempo.

O Presidente do Órgão, António Dias, informou que este assunto já havia sido aflorado numa reunião do GT com a AEFBAUL mas que nessa altura ainda não tinha sido recepcionada qualquer denúncia formal pelos Presidentes dos Órgãos de Governo da FBAUL.

O vogal Fernando Pina afirmou que a ausência de denúncia formal pode dever-se a vários factores conjugados, entre os quais o desconhecimento sobre qual o formulário ou serviço onde os alunos podem apresentar as suas queixas ou reportar situações anómalas deste tipo, e a imaturidade da população estudantil no que concerne a reclamar os seus direitos.

A vogal Juliana Lee Pinto referiu que se encontram abundantes denúncias de anomalias decorrentes da não leccionação de algumas UC nas "redes sociais" que correm na internet, e que a FBAUL deveria dar uma resposta a estas notícias, especialmente atendendo que a Faculdade tem presença nestas "redes sociais". Acrescentou que recebeu a nota de uma aluna da Área Disciplinar de Pintura de que persistem actualmente irregularidades na leccionação naquela Área.

A Vogal Suzana Parreira informou que tem conhecimento de que alguns alunos da Área Disciplinar de Design de Comunicação escreveram ao Presidente da FBAUL reportando anomalias na leccionação feita após 11/03/2020, pelo que existe evidência de que o corpo discente da FBAUL conhece as vias formais para comunicar com os órgãos responsáveis da Faculdade.

A vogal Elsa Pedrosa informou que qualquer mensagem de correio electrónico ou carta que chegue aos Serviços Académicos proveniente de um aluno é devidamente processada. Tem resposta directa dos Serviços ou, sendo um assunto sobre o qual os Serviços não possuem competência, encaminham a solicitação para o órgão competente para este responder. Acrescentou que não é necessário um formulário específico para os alunos apresentarem as suas questões ou queixas formais à FBAUL, mas que é necessário que estas sejam reduzidas a escrito. Referiu ainda que os Serviços Académicos encontram-se a funcionar transitivamente sem atendimento presencial, mas que fazem atendimento telefónico e por correio electrónico.

O vogal João Cruz referiu que qualquer membro da comunidade académica ou qualquer cidadão tem o direito de denunciar qualquer irregularidade no funcionamento da Faculdade aos respectivos Órgãos de Governo. Basta que envie uma mensagem de correio electrónico ou carta ou preencha uma folha no Livro Amarelo, para que a FBAUL tenha de processar e responder a essa comunicação, porque se trata de uma instituição da Administração Pública. Aduziu ainda que a FBAUL não tem de seguir as denúncias formuladas nas "redes sociais" porque estas são fóruns privados e porque a FBAUL possui os canais institucionais formais para receber qualquer queixa, denúncia ou reclamação.

O Presidente do CEFBAUL recordou que este particular relativo ao modo de funcionamento da leccionação das UC é competência directa do CPFBAUL e qualquer ocorrência neste âmbito deve ser a ele reportada formalmente, sem prejuízo de o ser também ao Presidente da FBAUL.

O Presidente recordou que existe um conjunto de assuntos pendentes, que vários vogais deste órgão têm solicitado para serem inscritos na Ordem do Dia das reuniões, que ainda não tiveram ocasião de ser admitidos. Tal atraso deve-se apenas a ter sido atribuída máxima prioridade aos trâmites do projecto dos novos Estatutos da Faculdade. Logo que este projecto esteja finalizado, os assuntos pendentes serão trazidos ao plenário.

Não havendo mais informações a fornecer, deu-se por terminado o ponto 1 da Ordem do Dia.

Ponto 2: Votação do projecto de acta da reunião do dia 06.12.2019.

Foi colocada a votação o projecto de acta da reunião do CEFBAUL de 06.12.2019. Registaram-se zero votos contra, zero abstenções e os votos favoráveis dos membros António Dias, João Cruz, Patrícia Gouveia, Suzana Parreira, Carla Soeiro, Elsa Pedrosa, Domingos Rego, Ana Ferreira, Fernando Pina Nunes, Fernando Rosa Dias e Juliana Pinto. O texto foi aprovado e passou a constituir a acta daquela reunião, que será assinada, arquivada e afixada na página de internet da Faculdade.

Ponto 3: Projeto de Novos Estatutos da FBAUL - Apreciação e deliberação sobre as sugestões de alteração recebidas no período de Consulta Pública.

O Presidente do CEFBAUL comunicou que durante o período de consulta pública do projecto de novos Estatutos foram recepcionadas muitas sugestões de alteração do texto. Estas alterações constam em dois documentos que foram distribuídos com a convocatória para a presente reunião. Um dos documentos apresenta as sugestões organizadas pelo nome dos remetentes das mesmas e o outro documento apresenta as sugestões organizadas pelo número(s) do(s) artigo(s) dos Estatutos a que dizem respeito. Já depois de terminado o período de consulta o Reitor enviou ao Presidente do CEFBAUL um conjunto de sugestões de alteração que, segundo este, centram-se maioritariamente em aspectos formais e de organização do articulado.

O Presidente do CEFBAUL acrescentou que estima que a apreciação e votação de todas as sugestões precise de ocupar várias reuniões do nosso Órgão e, para tal, convocará quantas bastem.

O vogal João Cruz propôs que se seguisse o seguinte método de trabalho para completar o ponto 3: primeiro o plenário aprecia e vota as sugestões organizadas segundo o número do artigo a que dizem respeito; seguidamente aprecia e vota as sugestões apresentadas pelo Reitor e finaliza o texto; por último vota o texto finalizado com vista à sua aprovação ou não aprovação pelo plenário. Mais acrescentou que em termos estritos o CEFBAUL apenas tem o dever de apreciar as sugestões recepcionadas dentro do prazo da consulta pública mas que, dado o teor das sugestões do Reitor, tem por útil apreciá-las também.

Os membros do Órgão, por unanimidade, concordaram com o seguimento do método de trabalho acima descrito.

Às 12h00 o Presidente do CEFBAUL deu por suspensa a sessão para dar lugar ao intervalo para almoço e recordou os vogais de que os trabalhos serão retomados às 14h30, conforme indicado na convocatória da reunião.

Às 14h30 a sessão foi retomada, em regime de tele-conferência na plataforma "Zoom", com a presença dos membros Afonso de Matos, Ana Ferreira, António de Sousa Dias de Macedo, Carla Soeiro, Elsa Pedrosa, Fernando Pina Nunes, João Cruz, José Domingos Rego, Juliana Pinto, Patrícia Gouveia, Rui Serra e Suzana Parreira.

123

O Presidente do Órgão deu continuidade ao ponto 3 da ordem do dia, passando a seguir a lista de sugestões que se anexa a esta acta. Para cada sugestão foi aberto um período de discussão, com a duração considerada necessária pelo plenário. Findo o período de discussão o Presidente anunciou a abertura da votação da proposta de texto que dá corpo à sugestão apreciada. Procedeu-se desta forma para cada uma das propostas constantes na lista, que consta no Anexo 2 da presente acta. A cada votação foi feita a verificação do quórum presente e o assento dos votos na tabela que se reproduz abaixo. A proposta P5 foi dividida em duas propostas apreciadas e votadas separadamente: a P5-A que se refere às primeiras três frases do preâmbulo dos Estatutos e a P5-B que se refere à adição da palavra "humanístico" na quinta frase do mesmo preâmbulo.

| Reunião do CEFBAUL de 23/04/2020. Votações realizadas no ponto 3 da ordem do dia. | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|-----------------|--------------|--------------|---------------------|------------------|-----------|--------------|---------------|------------------|-----------|-----------------|--------------|------------|-----------------|------------------------------|
| Proposta votada | Afonso Matos | Ana Ferreira | António S. Dias | Carla Soeiro | Elsa Pedrosa | Fernando Pina Nunes | Fernando R. Dias | João Cruz | José D. Rego | Juliana Pinto | Patricia Gouveia | Rui Seira | Suzana Parreira | Sérgio Silva | Tomás Maia | Hora da votação | Resultado da votação |
| P1 | F | F | F | F | F | A | AUS | F | F | F | F | AUS | A | FAL | AUS | 14h39 | Proposta aprovada |
| P2 | A | A | F | F | F | C | C | C | C | A | A | AUS | C | FAL | AUS | 14H52 | Proposta recusada |
| P3 | NV | NV | NV | NV | NV | NV | NV | NV | NV | NV | NV | AUS | NV | FAL | AUS | NV | Sem efeito, por recusa da P2 |
| P4 | A | A | C | A | A | A | C | C | C | A | A | A | A | FAL | AUS | 15H02 | Proposta recusada |
| P5-A | F | F | A | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | FAL | AUS | 15H11 | Proposta aprovada |
| P5-B | F | A | A | F | F | F | F | F | F | F | F | F | A | FAL | AUS | 15H13 | Proposta aprovada |
| P6 | A | A | C | A | A | A | C | C | A | A | C | F | F | FAL | A | 15H36 | Proposta recusada |
| P7 | A | A | C | A | A | A | C | C | A | A | C | F | C | FAL | C | 15H43 | Proposta recusada |
| P8 | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | FAL | F | 15H50 | Proposta aprovada |
| P9 | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | FAL | F | 15H59 | Proposta aprovada |
| P10 | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | F | FAL | F | 16H05 | Proposta aprovada |

Legenda: "F", voto a favor; "C" voto contra; "A" abstenção; "AUS" vogal ausente no momento da votação; "FAL", vogal faltou à reunião; "NV", proposta não votada.

Pelas 16h15 a reunião foi declarada encerrada tendo o remanescente do ponto 3 ficado reservado para tratamento nas próximas reuniões do Conselho. Após a aprovação da presente acta, esta será assinada pelo Presidente do Conselho de Escola e por mim, Secretário do Conselho de Escola, que a redigi.

São anexos da presente acta: *Mapa de entradas e saídas na tele-conferência; Lista de sugestões de alteração ao texto do projecto de novos estatutos da FBAUL recepcionadas dentro do prazo da consulta pública.*

Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa, acta aprovada a 30 de Abril de 2020.

O Presidente do Conselho de Escola,


(Prof. Associado António de Sousa Dias)

O Secretário do Conselho de Escola,


(Prof. Auxiliar João Paulo Beles da Cruz)

b belas-artes
a ulisboa

123
124

ANEXO 1: MAPA DE ENTRADAS E SAÍDAS NA TELE-CONFERÊNCIA.

Fonte dos dados: Plataforma "Zoom".

| ID da Reunião | Horário de Início | Horário de Término | Duração (Minutos) | Participantes |
|--|--------------------|--------------------|-------------------|---------------|
| 93451330793 | 23/04/2020 10:28 | 23/04/2020 12:36 | 129 | 15 |
| Nome (Nome original) | Horário de entrada | Horário de saída | Duração (Minutos) | OBS |
| Elsa Pedrosa | 23/04/2020 10:32 | 23/04/2020 11:56 | 84 | |
| Afonso Matos | 23/04/2020 10:32 | 23/04/2020 11:56 | 84 | |
| Juliana Lee | 23/04/2020 10:33 | 23/04/2020 11:56 | 83 | |
| Joao Paulo Beles Da Cruz | 23/04/2020 10:33 | 23/04/2020 11:56 | 83 | |
| Domingos Rego | 23/04/2020 10:37 | 23/04/2020 11:56 | 79 | |
| tomasmaia | 23/04/2020 11:00 | 23/04/2020 11:02 | 2 | |
| Ana Carolina | 23/04/2020 10:39 | 23/04/2020 11:56 | 78 | |
| António de Sousa Dias | 23/04/2020 10:28 | 23/04/2020 12:36 | 129 | |
| Patricia Gouveia | 23/04/2020 10:32 | 23/04/2020 11:56 | 84 | |
| fernandopina | 23/04/2020 10:42 | 23/04/2020 11:56 | 74 | |
| fprosadias | 23/04/2020 10:47 | 23/04/2020 11:56 | 69 | |
| Suzana Parreira | 23/04/2020 10:28 | 23/04/2020 11:56 | 88 | |
| cmcs [Carla Soeiro] | 23/04/2020 10:31 | 23/04/2020 11:56 | 85 | |
| Rui Serra | 23/04/2020 10:31 | 23/04/2020 10:40 | 9 | |
| convidadofba | 23/04/2020 10:32 | 23/04/2020 10:32 | 1? | |
| ID da Reunião | Horário de Início | Horário de Término | Duração (Minutos) | Participantes |
| 93451330793 | 23/04/2020 13:46 | 23/04/2020 16:14 | 149 | 17 |
| Nome (Nome original) | Horário de entrada | Horário de saída | Duração (Minutos) | OBS |
| Afonso Matos | 23/04/2020 14:30 | 23/04/2020 16:14 | 105 | |
| Ana Carolina S Ferreira (Ana Carolina) | 23/04/2020 14:30 | 23/04/2020 15:07 | 37 | |
| cmcs [Carla Soeiro] | 23/04/2020 14:31 | 23/04/2020 16:14 | 104 | |
| fernandopina | 23/04/2020 14:32 | 23/04/2020 16:14 | 103 | |
| Ana Carolina S Ferreira | 23/04/2020 15:07 | 23/04/2020 16:14 | 68 | |
| Elsa Pedrosa | 23/04/2020 14:33 | 23/04/2020 16:14 | 102 | |
| Domingos Rego | 23/04/2020 14:34 | 23/04/2020 16:14 | 100 | |
| Suzana Parreira | 23/04/2020 14:34 | 23/04/2020 16:14 | 101 | |
| Rui Serra | 23/04/2020 14:38 | 23/04/2020 16:14 | 97 | |
| Juliana Lee | 23/04/2020 14:34 | 23/04/2020 16:14 | 101 | |
| António de Sousa Dias | 23/04/2020 13:46 | 23/04/2020 16:14 | 149 | |
| fprosadias | 23/04/2020 14:44 | 23/04/2020 16:14 | 91 | |
| tomasmaia | 23/04/2020 15:27 | 23/04/2020 16:14 | 48 | |
| Juliana Lee | 23/04/2020 14:08 | 23/04/2020 14:11 | 3 | |
| Juliana Lee | 23/04/2020 14:11 | 23/04/2020 14:18 | 8 | |
| Joao Paulo Beles Da Cruz | 23/04/2020 14:19 | 23/04/2020 16:14 | 116 | |
| Patricia Gouveia | 23/04/2020 14:30 | 23/04/2020 16:14 | 105 | |

103
H2

ANEXO 2: LISTA DE SUGESTÕES DE ALTERAÇÃO AO TEXTO DO PROJECTO DE NOVOS ESTATUTOS DA FBAUL RECEPCIONADAS DENTRO DO PRAZO DA CONSULTA PÚBLICA.

Sugestões de alteração ao Projecto de Estatutos

Organizado por secções/artigos/

Cada sugestão está assinalada com uma referência identificadora (P1, P2, P3...).

Geral

(P1)(proposta de:).

(...) falta de coerência na redacção relativamente ao Acordo Ortográfico (o regulamento mistura convenções, p.ex. por vezes aparece Diretor sendo que nas correcções mais recentes se usa Director, entre outros exemplos a rever).

Gralhas e correcções

-Art.51º - " e e "

-Correcções a fazer na numeração, por exemplo, o "CAPÍTULO VIII Conselho Curatorial" deveria ser CAPÍTULO VII, visto que eliminaram o anterior relativo ao conselho de coordenação).

Mandatos

(P2)(proposta de:)

Proposta: Alargamento dos mandatos para três anos

Justificativa: Um arco temporal de um mínimo de três anos e limitado a seis anos (dois mandatos) parece ser adequado para implementar reformas e manter uma estabilidade institucional garantindo uma alternância democrática. Nota: precaver participação de estudantes em arcos mais curtos. Cf. Estatutos da FC.

(P3)Proposta de redacção:

Art.º 15.º / 1 e 2 - "dois" -> "três"

Art.º 21.º

Art.º 27.º

Art.º 32.º - ATT n.2-> referência aos estudantes

Art.º 44.º

Art.º 50.º / n.º 4

Art.º 51.º / n.º 4

Nota: prever participação de estudantes em mandatos mais curtos. Cf. proposta da AEFBA, art.º34.º.

Observações Gerais - para regulamento, etc.

(P4)(proposta de:)

- **Última proposta, sem artigo associado:** propõe-se que o texto dos Estatutos da FBAUL estipule quais são as condições de composição e nomeação das comissões científicas dos cursos de pós-graduação conferentes de grau de 2º ciclo e dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau. Note-se que as condições de composição e nomeação das comissões científicas dos cursos de doutoramento já estão estipuladas no REPG-FBAUL, e que os cursos de 1ºciclo não precisam deste tipo de comissões.

Preâmbulo

(P5)(proposta de:)

Nova redacção do Preâmbulo (assinalada a amarelo)

Por estar incompleta e com gralhas

A Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa é a Instituição herdeira da Academia das Belas-Artes de Lisboa, fundada em 25 de outubro de 1836, e sediada no edifício do antigo Convento de São Francisco da Cidade. Sucedeu-lhe, em 1862, a Academia Real das Belas-Artes de Lisboa e, em 1881, a Escola de Belas-Artes de Lisboa e Escola Superior de Belas-Artes de Lisboa, em 1950. Por força da sua integração na Universidade de Lisboa, em 1992, passou a denominar-se Faculdade de Belas-Artes da Universidade de Lisboa. A missão da Faculdade de Belas-Artes é a formação, a investigação e a disseminação do saber nos domínios da arte, da cultura e da ciência que lhe são historicamente reconhecidos bem como nos domínios emergentes da criação contemporânea. A Faculdade de Belas-Artes tem por objetivo contribuir para a inovação e o desenvolvimento do conhecimento artístico, humanístico e científico nas áreas que lhe são próprias, para a qualificação dos recursos humanos necessários ao desenvolvimento e para o conhecimento avançado num contexto global, preservando e enriquecendo o património artístico, cultural e científico de Portugal.

Art.º 12.º (Incompatibilidades)

Handwritten signature and initials

(P6)(proposta de:)

Proposta: as incompatibilidades deveriam restringir-se ao Conselho Pedagógico.

O ponto que me suscita mais reservas prende-se com: "Artigo 12º Incompatibilidades" que indica que: 6 - Os Directores de Departamento não podem ser simultaneamente membros do Conselho Científico ou Conselho Pedagógico."

Admitindo que a integração do Conselho Pedagógico pelos directores de departamento possa ser questionável, não me parece justificável o impedimento de integração, em particular, no Conselho Científico, considerando até que tal se pode revelar produtivo atendendo até à seguinte alínea do Artigo 50º Direção de Departamento: g) Dar a conhecer aos docentes do Departamento todas as decisões do Conselho Científico que os afectem diretamente.

(P7)(proposta de:)

No que respeita ao artigo 12.º (Incompatibilidades), creio que o previsto no n.º 6, que fixa que «Os Directores de Departamento não podem ser simultaneamente membros do Conselho Científico ou Conselho Pedagógico», poderá causar algumas dificuldades na composição destes órgãos, até pelo facto de existir um número diminuto de docentes nas categorias mais elevadas da carreira docente (associados e catedráticos), em particular no Conselho Científico, onde inclusive se determina que «as listas para a eleição dos membros do Conselho Científico devem preferencialmente assegurar a representação dos diferentes Departamentos e incluir professores auxiliares, associados e catedráticos». Contudo, bastará, por exemplo, que um docente associado ou catedrático tenha sido eleito como Diretor de Departamento, para não poder ter assento no Conselho Científico, o que poderá causar alguns entraves na composição desse órgão.

Proposta: o impedimento dever-se-ia situar apenas na Presidência ou Vice-Presidência de um destes órgãos simultaneamente com a Direção de Departamento, e não com a mera condição de vogal.

Art.º 15º

(P8)(proposta de:)

O Artigo 15º, relativo à duração de mandatos dos membros do Conselho de Escola, deveria ser limitado, como acontece com os restantes membros dos órgãos do governo da Faculdade: Conselho Científico (Artigo 27º), Conselho Pedagógico (Artigo 32º), Presidente da Faculdade (Artigo 21º) e ainda Direção de Departamento (artigo 50.º).

Esta limitação da duração de mandatos é essencial na uniformização com todos os restantes órgãos da Faculdade, para além de ser uma medida que visa uma maior democratização e participação de todos os membros da Comunidade Escolar.

VERIFICAR

Art.º 23.º Competência

(P9)(proposta de:)

1 — Compete ao Presidente da Faculdade:

Adicionar uma alínea com o seguinte teor:

DD) PROCEDER À ABERTURA ANUAL DE UMA BASE DE RECRUTAMENTO COM VISTA À SELECÇÃO DAS INDIVIDUALIDADES A CONVIDAR PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES COMO PESSOAL DOCENTE ESPECIALMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DOS REGULAMENTOS APLICÁVEIS.

Art.º 23.º

(P10)(proposta de:)

Possibilidade de o presidente reunir com diferentes órgãos.

Justificativa: Forma de agilizar a comunicação relativa a questões de contratações e outras afectando o funcionamento dos departamentos.

Proposta de redacção. Em vez de:

"4 — O Presidente da Faculdade assume ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da Faculdade."

passa a estar

"4 — O Presidente da Faculdade pode, a título consultivo, reunir com os presidentes dos conselhos científico e pedagógico, assim como os directores de departamento para consulta nas matérias das suas competências.

5 — O Presidente da Faculdade assume ainda todas as competências que por lei ou pelos Estatutos não sejam atribuídas a outros órgãos da Faculdade."

Artigo 26.º Composição

(P11)(proposta de:)

Handwritten initials and the number 143.

1 — O Conselho Científico é composto por: a) **DOZE** professores ou investigadores doutorados, ou titulares da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes, em regime de tempo integral, entre os quais um presidente e um vice-presidente nomeado pelo presidente do Conselho;

b) Dois representantes indicados pelas unidades de investigação **PRÓPRIAS** da Faculdade, com a categoria de professor ou investigador doutorado e em regime de tempo integral **E UM REPRESENTANTE INDICADO PELAS UNIDADES DE INVESTIGAÇÃO A QUE A FACULDADE ESTEJA ASSOCIADA, TENDO ESTE DE SER CUMULATIVAMENTE PROFESSOR OU INVESTIGADOR A TEMPO INTEGRAL DA FBAUL**

(P12)(proposta de:)

2 — O presidente do Conselho Científico é sempre um professor **catedrático ou associado** em regime de exclusividade.

(P13)(proposta de:)

Eliminação do ponto 6, uma vez que é redundante tendo em conta o regime de incompatibilidades criado com esta alteração estatutária.

Art.º 28.º Competência

(P14)(proposta de:)

1 — Compete ao Conselho Científico:

Adicionar uma alínea com o seguinte teor:

R) COMUNICAR IMEDIATAMENTE O RESULTADO DAS SUAS DELIBERAÇÕES, ATRAVÉS DE MINUTA, AOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS E DIRECTORES DE DEPARTAMENTO.

(P15)(proposta de:)

No que respeita às competências do Conselho Científico, a alínea b) do n.º 2 do artigo 28.º deveria ser modificada para «*propor a constituição dos júris de provas académicas de mestrado*», uma vez que determina o n.º 1 do artigo 20.º do Regulamento de Estudos de Pós-Graduação da Universidade de Lisboa que «*O trabalho final (de mestrado) é objeto de apreciação e discussão pública por um júri nomeado pelo Presidente ou Diretor da Escola sob proposta do Conselho Científico*».

2-(...) b) Propor a constituição dos júris de provas académicas de mestrado;

Concomitantemente, as competências do Presidente deveriam também ser atualizadas, de modo a prever esta competência de aprovação dos júris de mestrado.

Proposta (CE): (Art. 23.º n.1) acrescentar:

x) Designar júris de provas académicas, de concursos académicos, de equivalências e de reconhecimento de habilitações estrangeiras, nos termos da legislação aplicável, sob proposta do Conselho Científico;

Art.º 31.º Composição

(P16)(proposta de:)

3 — O presidente do Conselho Pedagógico é sempre professor **catedrático ou associado** em regime de exclusividade.

CAPÍTULO V – CONSELHO PEDAGÓGICO - Art.º 33º

(P17)(proposta de:)

Introdução do seguinte ponto 2, conforme existe nos estatutos em vigor, de forma a salvaguardar os interesses dos alunos e proteger os professores de qualquer tipo de pressões a que possam estar sujeitos aquando da apreciação de queixas de âmbito pedagógico da área.

2 — Os membros do Conselho Pedagógico não podem pronunciar-se sobre assuntos referentes às alíneas f) e g) do número anterior quando os mesmos digam respeito ao seu Departamento, devendo neste caso salvaguardar-se a paridade de votação entre docentes e estudantes por sorteio.

Art.º 34º - Duração do mandato

(P18)(proposta de:)

Criação de um novo artigo, que altere o tempo do mandato dos membros docentes e discentes para três e um ano: no caso dos docentes, o mandato será equivalente ao tempo que um aluno de licenciatura demora a completá-la, em tempo normal; no caso dos discentes, será de um ano, para que seja possível envolver mais os alunos através de um compromisso mais pequeno

1 — O mandato dos membros docentes é de três anos.

2 — O mandato dos membros discentes é de um ano.

3 — Os membros docentes não podem ser eleitos por mais do que dois mandatos consecutivos.

4 — Os membros discentes não podem ser eleitos por mais do que três mandatos consecutivos.

153
Hh

Art.º 34º - Reuniões

(P19)(proposta de:)

Just: Renumeração deste artigo, uma vez que em situações de cariz disciplinar poderá ser necessária, para melhor enquadramento da questão, a audição das partes envolvidas ou de qualquer outra testemunha.

Proposta: Eliminação do ponto 3 deste artigo

(OBS: nestes casos, a referida audição já terá tido lugar em sede própria)

CAPÍTULO VII – CONSELHO CURATORIAL - Art. 40º - Composição

(P20)(proposta de:)

Proposta: novo número

Sentimos que esta explicitação é necessária, uma vez que será sempre melhor que a AEFBAUL que seja eleita pelos estudantes possa trabalhar com pessoas da sua confiança e que tenham sido escolhidas por si.

5 – O mandato dos estudantes indicados pela AE tem a duração de um ano, cessando funções ao mesmo tempo que a direção da AEFBAUL que os indicou.

Art.º 49.º Conselho de Departamento

(P21)(proposta de:)

1 — O Conselho de Departamento é o órgão colegial composto por todos os professores em regime de tempo integral com grau de doutor ou titulares da agregação das antigas escolas superiores de belas-artes que fazem parte de um mesmo Departamento.

2 — Compete ao Conselho de Departamento:

a) Eleger o diretor de Departamento, nos termos do n.º 2 do artigo 50.º;

b) Eleger os coordenadores de cada curso conferente de grau académico, correspondente a um ciclo de estudos, nos termos do n.º 3 do artigo 51.º;

BB) ELEGER A COMISSÃO CIENTÍFICA DE CADA CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO SOB A TUTELA EXCLUSIVA OU PARTILHADA DO DEPARTAMENTO

c) Aprovar a coordenação ou regência de cada unidade curricular;

d) Aprovar as fichas das unidades curriculares que sintetizam o seu programa e modo de funcionamento;

e) Aprovar a proposta anual de distribuição de serviço docente a submeter ao Conselho Científico;

f) Publicitar as suas deliberações junto dos docentes do Departamento;

g) Aprovar as propostas de criação e alteração de ciclos de estudo conferentes de grau académico, acompanhadas dos respetivos planos de estudos, a submeter ao Conselho Científico e ao Conselho Pedagógico pelo diretor de Departamento;

h) Pronunciar-se sobre as propostas de criação e alteração de cursos de pós-graduação não conferentes de grau **CUJOS PROPONENTES FAÇAM PARTE DO CONSELHO**;

i) Aprovar as propostas de convite para recrutamento e as propostas de renovação de contrato para o pessoal especialmente contratado a afectar ao Departamento;

j) Aprovar o Plano Orçamental apresentado pelo diretor de Departamento para a gestão das verbas que lhe forem disponibilizadas pelo Presidente da Faculdade;

k) Aprovar o regulamento de funcionamento dos laboratórios e acervos adstritos ao Departamento, se os houver;

l) As propostas referidas nas alíneas g) e i) são aprovadas por maioria absoluta dos membros do Conselho de Departamento em exercício efetivo de funções.

3 — O Conselho de Departamento reúne pelo menos uma vez por semestre, por iniciativa do seu Director ou de dois terços dos membros.

Art.º 50.º Direção de Departamento

(P22)(proposta de:)

1 — A coordenação de cada Departamento é da competência do respetivo diretor.

2 — Compete ao Diretor de Departamento:

a) Convocar e dirigir as reuniões do Conselho de Departamento e dar conhecimento ao Presidente da Faculdade das atas das respetivas reuniões, no prazo de quinze dias após a sua aprovação;

b) Convocar a totalidade dos professores do Departamento quando julgar oportuno;

c) Propor a coordenação de cada unidade curricular;

d) Apresentar, depois de ouvidos os coordenadores dos ciclos de estudos conferentes de grau e dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau, a proposta de distribuição do serviço docente a submeter ao Conselho de Departamento;

- e) Submeter a proposta de distribuição do serviço docente aprovada pelo Conselho de Departamento ao Conselho Científico;
- f) Submeter, no prazo de três dias as atas com o apuramento das eleições do diretor de Departamento e de coordenadores de cursos conferentes de grau académico, ao Presidente da Faculdade para homologação;
- g) Dar a conhecer aos docentes do Departamento todas as decisões do Conselho Científico que os afectem diretamente.
- h) Submeter anualmente ao Conselho de Departamento o Plano Orçamental de gestão das verbas que lhe forem disponibilizadas pela Presidência e o Relatório da Execução Orçamental do ano transato relativo ao mesmo tipo de verbas.
- i) Coordenar o funcionamento dos laboratórios e acervos adstritos ao seu Departamento.

3 — O diretor de Departamento é eleito por e de entre todos os membros do Conselho de Departamento, por sufrágio secreto e pessoal, no mês de janeiro de cada biénio, competindo ao Director cessante a organização da eleição.

4 — O mandato do diretor de Departamento é de dois anos, renovável uma vez, podendo voltar a ser eleito após um mandato de alternância.

5 — O diretor de Departamento pode ser destituído por deliberação de, pelo menos, dois terços dos membros do Conselho de Departamento, em reunião especialmente convocada para o efeito.

(P23)(proposta de:)

O "Artigo 51.º Coordenação de ciclos de estudos" refere que "1 — Cada curso conferente de grau, correspondente a um ciclo de estudos, tem um coordenador." Logo isto me parece suscitar alguma confusão na medida em que está indistinguível o que é um curso e o que é um ciclo de estudos. Na minha opinião, por definição, o primeiro pode, juntamente com outros, fazer parte do segundo. Ou seja, parece-me que seria importante designar devidamente, logo por princípio, este cargo.

Para além disso, como me parece evidente, este esclarecimento torna-se fundamental para o bom funcionamento dos departamentos e da faculdade. Porque, se há apenas um curso num ciclo de estudos, esta questão não é tão importante, por inerência, quem coordena o ciclo de estudos coordena o curso que lhe está contido. Porém, e dado o que é já a actual realidade da FBAUL, havendo mais do que um curso num dado ciclo de estudos, em que, por exemplo, há um chamado "de fileira" e outros existem a partir de parcerias com outras instituições, parece-me fundamental que se esclareça se, de facto, existirá um coordenador do ciclo de estudos e, depois, um coordenador de um curso, ou, se na realidade se trata de um coordenador do curso "de fileira" e um coordenador do curso de parceria. São situações bem distintas em termos de funcionamento e articulação entre os cargos.

Assim, na minha opinião deve ser definido qual destas duas opções deve ser tomada, se uma estrutura de um coordenador de ciclo de estudos, com os quais os coordenadores dos cursos se devem articular, ou uma estrutura onde existe apenas da figura do coordenador de curso, onde cada um deles se articula com o director de departamento. De qualquer das maneiras, este artigo 51º terá de ser revisto, ou mesmo o articulado destes Estatutos caso existam afinal os dois cargos, já que falta definir a figura do "coordenador de curso".

Artigo 51.º Coordenação DOS CURSOS

(P24)(proposta de:)

1 — Cada curso conferente de grau, correspondente a um ciclo de estudos, tem um coordenador.

2 — Compete ao coordenador DO CURSO: a) assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade.

b) reunir, com a frequência mínima de uma vez por semestre, os docentes envolvidos no ciclo de estudos.

c) ouvir todos os docentes do ciclo de estudos relativamente à distribuição anual do serviço docente.

d) assegurar a ligação com os diretores dos Departamentos e com os serviços académicos.

e) divulgar e promover o ciclo de estudos, em ligação com o Presidente da Faculdade e os serviços da Faculdade.

f) propor ao Conselho de Departamento alterações aos planos de estudos.

g) propor ao Conselho de Departamento as vagas por regime de ingresso.

h) Propor ao Conselho Científico a creditação entre unidades curriculares.

3 — O coordenador do curso é eleito por e de entre todos os membros do Conselho de Departamento QUE TUTELA O CURSO, por sufrágio pessoal e secreto, no mês de janeiro de cada biénio.

4 — O mandato do coordenador do CURSO é de dois anos, renovável uma vez, podendo voltar a ser eleito após um mandato de alternância.

5 — Nos cursos conferentes de grau académico cuja tutela seja partilhada por vários Departamentos, UNIDADES ORGÂNICAS OU INSTITUIÇÕES, o coordenador é eleito pelo Conselho Científico da Faculdade, por sufrágio pessoal e secreto, de entre todos os membros dos Conselhos de Departamento envolvidos que se candidatarem, sabendo que o seu mandato é de dois anos, renovável uma vez, podendo voltar a ser eleito após um mandato de alternância.

Art.º 51.º

(P25)(proposta de:)

A alínea h) do n.º 2 do artigo 51.º (competência do coordenador do ciclo de estudos) indica que lhe compete «propor ao Conselho Científico a creditação entre unidades curriculares». No entanto esta competência é exclusiva do Conselho Científico e da sua Comissão de Creditação, pelo que não envolve o Coordenador do ciclo de estudos, salvo se lhe for solicitado parecer pela Comissão de Creditação.

Suprimir a alínea h) do n.º2, de modo a não gerar incongruência com o próprio fluxo do processo de creditação académica e de experiência profissional.

[Dúvida] Alínea g) indica como competência do Coordenador do ciclo de estudos «propor ao Conselho de Departamento as vagas por regime de ingresso». No entanto, por seu turno, o Conselho de Departamento não possui nenhuma competência sobre esta matéria. Competirá depois a este órgão remeter a proposta ao Presidente da Faculdade ou será esta uma competência apenas dos coordenadores dos ciclos de estudos e do Diretor do Departamento, como parece resultar da alínea g) do n.º 1 do artigo 23.º?

OBS: presidente ouve os coordenadores e directores, etc. alínea g) do n.1 do artº23º

Art.º 52.º Cursos não conferentes de grau

(P26)(proposta de:)

1 — CADA CURSO NÃO CONFERENTE DE GRAU É PROPOSTO POR INICIATIVA DE UM PROFESSOR OU INVESTIGADOR, TITULAR DO GRAU DE DOUTOR OU DA AGREGAÇÃO DAS ANTIGAS ESCOLAS SUPERIORES DE BELAS-ARTES.

2 — O proponente do curso não conferente de grau fica responsável pela sua coordenação e implementação.

3 — As propostas de criação dos cursos de pós-graduação não conferentes de grau carecem de parecer NÃO-VINCULATIVO do Conselho de Departamento ao qual o proponente está afeto, de parecer não-vinculativo do Conselho Pedagógico e de parecer vinculativo do Conselho Científico;

4 — O CONSELHO CIENTÍFICO APENAS PODE EMITIR O SEU PARECER DEPOIS DE CONHECER OS PARECERES DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO AO QUAL O PROPONENTE ESTÁ AFECTO E DO CONSELHO PEDAGÓGICO;

5 — A PROPOSTA DE CRIAÇÃO, DEVIDAMENTE INSTRUIDA, É SUBMETIDA PELO PROPONENTE AO PRESIDENTE DA FACULDADE PARA AUTORIZAÇÃO OU RECUSA;

6 — O PRESIDENTE DA FACULDADE PODE AUTORIZAR A CRIAÇÃO E ABERTURA DE UM CURSO NÃO CONFERENTE DE GRAU CONTRARIANDO O PARECER DESFAVORÁVEL DO CONSELHO DE DEPARTAMENTO AO QUAL O PROPONENTE ESTÁ AFECTO, DEVENDO NESTAS CIRCUNSTÂNCIAS ASSEGURAR O FORNECIMENTO DOS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À LECCIONAÇÃO DO CURSO SEM COMPROMETER OS RECURSOS ALOCADOS PELO DEPARTAMENTO À LECCIONAÇÃO DOS CURSOS CONFERENTES DE GRAU;

7 — OS CURSOS NÃO CONFERENTES DE GRAU AUTORIZADOS NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NO N.º6 SÃO LECCIONADOS SOB A RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA FACULDADE E DO RESPECTIVO PROPONENTE;

8 — As propostas de criação de cursos de especialização não conferentes de grau que decorrem de atividades realizadas pelas Unidades de Investigação e Desenvolvimento carecem de aprovação pelo diretor da Unidade, pelo Conselho Científico da Unidade e pelo Presidente da Faculdade.

9 — Os cursos livres carecem de aprovação pelo Presidente da Faculdade.

10 — As propostas de criação de cursos livres que decorrem de atividades realizadas pelas Unidades de Investigação e Desenvolvimento carecem de aprovação pelo diretor da unidade e pelo Presidente da Faculdade;

11 — O SERVIÇO DOCENTE PRESTADO POR QUALQUER DOCENTE NUM CURSO NÃO CONFERENTE DE GRAU É CONTABILIZADO NA DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE DESSE DOCENTE, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 71º E 72º DOS ESTATUTOS DA CARREIRA DOCENTE UNIVERSITÁRIA E DOS ARTIGOS 9º, 14º E 17º DO REGULAMENTO GERAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DOS DOCENTES DA UNIVERSIDADE DE LISBOA.

CAPÍTULO V - Serviços Administrativos e Operacionais - (Art.56º)

(P27)(proposta de:)

Organização e funcionamento

1 — Os Serviços Administrativos e Operacionais desenvolvem todas as atividades de apoio ao ensino, à investigação e ao funcionamento geral da Faculdade de Belas-Artes e são dirigidos pelo Diretor Executivo da Faculdade.

2 — Os Serviços Administrativos e Operacionais, estão organizados nos seguintes termos:

a) **Divisão Académica**, que exerce a sua atividade no domínio da gestão dos serviços e atividades académica, da gestão da vida escolar dos estudantes, que compreende:

i) Serviços Académicos (graduações e pós-graduações);

ii) Apoio à mobilidade e inserção profissional do aluno e *Alumni*;

iii) Apoio ao empreendedorismo;

iv) Apoio à avaliação e garantia de qualidade.

b) **Divisão Financeira, Patrimonial, de Investigação e de Recursos e Humanos**, que exerce a sua atividade nos domínios da gestão contabilística, patrimonial, financeira, investigação, gestão de pessoal e vencimentos, e que compreende:

- i) Serviços financeiros;
- ii) Tesouraria;
- iii) Serviços patrimoniais (compras, património e inventário);
- iv) Serviços de apoio à investigação;
- v) Serviço Recursos Humanos.

c) **Núcleo da Biblioteca e Arquivo**, que exerce a sua atividade no domínio da biblioteca e arquivo histórico, competindo-lhe a preservação, enriquecimento e o tratamento técnico do património bibliográfico e documental da FBA.

d) **Gabinete de Comunicação e Imagem** que exerce a sua atividade no apoio à realização de congressos, conferências, colóquios, palestras e reuniões científicas, divulgação de informação interna e externa, apoio à prestação de serviços e iniciativas culturais, apoio à publicação editorial, apoio ao Museu e às galerias, entre outras.

e) **Gabinete de Apoio à Gestão** que apoia o funcionamento dos órgãos de governo da Faculdade, exercendo a sua atividade no domínio do secretariado, expediente e de apoio aos órgãos colegiais e de gestão bem como apoio ao nível jurídico. Inclui os seguintes serviços:

- i) Secretariado;
- ii) Apoio Jurídico;
- iii) Expediente.

f) **Gabinete de Apoio Técnico e Laboratorial** que promove a manutenção funcional dos espaços físicos em todas as suas vertentes, nomeadamente, edifícios, espaços exteriores e infraestruturas e ainda, providencia para que todos os equipamentos e instalações existentes estejam em boas condições de utilização. A Informática exerce as suas atribuições na área de análise funcional, manutenção, configuração e suporte de módulos e aplicações de natureza académica, administrativa ou outra. O Gabinete inclui os seguintes serviços:

- i) Informática;
- ii) Manutenção;
- iii) Operacional;
- iv) Laboratórios.

3 - Os Coordenadores de Divisão são equiparados a cargo de direção intermédia de 2.º grau, adstritos a cada uma das seguintes unidades:

- i) Divisão Académica;
- ii) Divisão Financeira, Patrimonial, de investigação e de Recursos e Humanos.

4 - Os gabinetes e núcleos podem ser coordenados por Coordenadores de Núcleo, equiparados a cargo de direção intermédia de 3.º grau, ou eventualmente por um técnico ou técnico superior designado pelo Presidente.

5 — A organização dos Serviços Administrativos e Operacionais constará de regulamento interno a ser aprovado pelo Presidente da Faculdade sob proposta do Diretor Executivo e nos termos dos presentes Estatutos.

(P28) (proposta de:)

Definição mais clara da hierarquização dos serviços, (excepto comunicação)

Justificativa: [Necessidade de clarificar a hierarquia relativa às diferentes divisões, gabinetes e núcleos](#)

Proposta de redacção: Art.º56º

1 — Os Serviços Administrativos e Operacionais desenvolvem todas as atividades de apoio ao ensino, à investigação e ao funcionamento geral da Faculdade de Belas-Artes e são dirigidos pelo ~~Diretor Executivo da Faculdade~~.

3 4 — A organização dos Serviços Administrativos e Operacionais constará de regulamento interno a ser aprovado pelo Presidente da Faculdade sob proposta do Diretor Executivo e nos termos dos presentes Estatutos.

número a ser adicionado:

3 - Os Serviços Administrativos e Operacionais, são dirigidos:

- a) pelo Diretor Executivo da Faculdade - alíneas a) e b) do n.2
- b) por um professor bibliotecário designado pelo presidente - alínea c) do n.2
- d) pelo presidente da faculdade - alínea e) do n.2

143
Nda

(P29)(proposta de:)

Proposta: coordenação da comunicação por via de comissão executiva do conselho curatorial constituída para o efeito

Justificativa: Necessidade de clarificar a hierarquia relativa ao gabinete de comunicação e sua integração no tecido institucional.

Proposta de esboço de redacção: novo número 4, art.56º

O Gabinete de Comunicação e Imagem é coordenado pela Comissão Especializada constituída para o efeito pelo Conselho Curatorial (cf. n.º4 do art.40) - alínea d) do n.2

Proposta de esboço de redacção: Competências do Conselho Curatorial (artº 41)

XX) Definir os seus modos de organização interna, incluindo obrigatoriamente uma comissão executiva encarregue da coordenação do Gabinete de Comunicação;

(P30)(proposta de:)

4. No capítulo dedicado aos Serviços Administrativos e Operacionais, sou de parecer que as relações externas e internacionais não deveriam estar inseridas na Divisão Académica e de Investigação, mas tão somente a que resulta da gestão e apoio aos programas de mobilidade académica (que já está aliás prevista para esta Divisão) visando assim apoiar todas as iniciativas universitárias de intercâmbio nacional ou internacional de alunos, nomeadamente através da coordenação e gestão técnico-administrativa do programa ERASMUS e do Programa Almeida Garrett.

Também a área de apoio ao empreendedorismo não deveria ser alocada à Divisão Académica e de Investigação, por se afastar do âmbito da sua estrutura e dos seus objetivos operacionais, devendo ser afeta a outro serviço.

Redacção proposta pelo CE:

2 - a) ii) **Gestão e apoio aos programas de mobilidade académica;**

iii) **Apoio ao empreendedorismo, empregabilidade e inserção profissional do aluno e Alumni;**

2 - d) **Gabinete de Comunicação e Imagem** que exerce a sua atividade no apoio à realização de congressos, conferências, colóquios, palestras e reuniões científicas, divulgação de informação interna e externa, apoio à prestação de serviços e iniciativas culturais, apoio à publicação editorial, apoio ao Museu e às galerias, bem como na área de relações externas e internacionais, entre outras.

Sou também da opinião que a estrutura da Divisão Financeira é extremamente vasta, potencialmente dificultando a sua coordenação, pelo que a área de apoio técnico e manutenção poderia ser deslocada para outra estrutura administrativa.

[OBS. cf proposta diretora executiva]

Por outro lado, não resulta clara a ligação e os mecanismos de coordenação que terão de existir entre a Divisão Académica e a Divisão Financeira ao nível do apoio à investigação...

uma vez que em ambas as estruturas esta área surge no âmbito das suas atribuições, pelo que creio que seria importante densificar-se de uma forma mais detalhada as competências de cada estrutura (se competirá à Divisão Académica o apoio administrativo aos centros de investigação e como se concretiza o apoio financeiro fornecido pela Divisão Financeira, uma vez que será importante demarcar o que competirá a cada área, em particular tendo em conta que os projetos de investigação possuem sempre na sua execução uma elevada componente financeira e de acompanhamento orçamental). É certo que essa densificação será realizada no Regulamento dos Serviços, mas creio que nesta componente dos Estatutos seria importante existir uma maior clarificação destas atribuições a nível *macro*.

[OBS. cf proposta diretora executiva]

(P31)(proposta de:)

Dado que os Laboratórios da Faculdade possuem funcionários não-docentes afetos aos mesmos (e logo pertencentes formalmente ao mapa de pessoal não-docente da Faculdade), seria necessário fazer-se referência na organização dos Serviços Administrativos à existência destes Laboratórios, de modo a permitir também em situações futuras a abertura de procedimentos concursais de funcionários não-docentes para a realização de tarefas nessas unidades. Terá assim de encontrar-se um mecanismo de ligação entre os Laboratórios (inseridos nos Departamentos) e a estrutura de Serviços Administrativos, devido à existência de pessoal não-docente nessas estruturas, que formalmente estão alocados ao mapa de pessoal não-docente.

[OBS. cf proposta diretora executiva]

143
Hh

(P32)(proposta de:)

Dado os Estatutos preverem uma modificação na orgânica dos Serviços e logo na estrutura dirigente afeta à mesma, creio que seria importante incluir-se nos Estatutos uma disposição prevista na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (estatuto do pessoal dirigente) – artigo 25.º - que determina que a comissão de serviço dos titulares dos cargos dirigentes cessa por extinção ou reorganização da unidade orgânica, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda.

Proposta: prever para os atuais cargos dirigentes em funções a manutenção da sua comissão de serviço no cargo dirigente que lhe suceda nos novos Estatutos, evitando deste modo a cessação automática destes cargos assim que os novos Estatutos entrem em vigor, uma vez que estes envolvem uma reorganização das unidades orgânicas dos serviços administrativos.

ANEXO 4 Regulamento eleitoral

Art.º 4º

(P33)(proposta de:)

Ao nível do Conselho de Escola, prevê-se que tenham capacidade eleitoral ativa todos os estudantes inscritos em cursos conferentes de grau ou diploma. Ou seja, poderão votar os alunos de cursos de Pós-Graduação, cursos esse que têm apenas um ano de duração. Porém, o mandato dos estudantes tem uma duração de dois anos no Conselho de Escola e no Conselho Pedagógico, sendo que de acordo com o artigo 20.º do Regulamento Eleitoral, para o Conselho Pedagógico apenas podem ser eleitos estudantes de cursos conferentes de grau académico.

Proposta: ponderar se os estudantes de cursos não conferentes de grau, devido à sua duração, devem ter capacidade eleitoral ativa e passiva, em particular para o Conselho de Escola.

Art.º 8º - Eleição

(P34)(proposta de:)

Nos números 2, 3 e 4 deste artigo, onde se lê "artigo 26º", deve passar a ler-se "artigo 14º".

Art.º 11º Candidaturas

(P35)(proposta de:)

Proponho que o nº2 passe a ter a seguinte redacção:

2 — As candidaturas têm de ser subscritas por um mínimo de 2 % dos elementos que constituem o colégio eleitoral dos estudantes e por um mínimo de 10 % dos que constituem os colégios eleitorais dos docentes e investigadores e dos funcionários não docentes e não investigadores, podendo um mesmo elemento subscrever mais do que uma candidatura.

(P36)(proposta de:)

Artigo 11º Candidaturas

No nº5 alínea a), onde se lê "artigo 19º" deve passar a ler-se "artigo 9º".

(P37)(proposta de:)

Artigo 11º Candidaturas Proponho que o nº6 passe a ter a seguinte redacção:

6 — Cada candidato apenas pode pertencer a uma lista concorrente, podendo ser simultaneamente subscritor desta.

(P38)(proposta de:)

Artigo 11º Candidaturas - Proponho que seja adicionado um novo número (7) com a seguinte redacção:

7 - "Cada lista candidata contém obrigatoriamente um número de candidatos efectivos igual à totalidade dos lugares disponíveis no órgão para o respectivo corpo eleitoral e um número de candidatos suplentes igual a metade daqueles, excepto no caso das listas dos representantes dos estudantes em que é obrigatória a apresentação de um número de candidatos suplentes igual ao dos candidatos efectivos"

Art.º 18º

(P39)(proposta de:)

Proponho a adição de dois novos números neste artigo.

6 - Quando existirem dois ou mais candidatos admitidos a Presidente da Faculdade, o boletim de voto usado no Conselho de Escola deve conter os nomes de todos os candidatos, dispostos por ordem alfabética, e um quadrado para cada um deles.

7 - Quando existir apenas um candidato admitido a Presidente da Faculdade, o boletim de voto usado no Conselho de Escola deve conter o nome do candidato, um quadrado para assinalar o voto 'contra' e um quadrado para assinalar o voto 'a favor'.

Art.º 19º

(P40)(proposta de:)

Nos nº1 e 2, onde se lê "artigo 38º" deve passar a ler-se "artigo 26º"

===FIM DO ANEXO 2===

143

Handwritten signature